



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

019

CONTRATO Nº. 285/2020

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI.**

I - **CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Geraldo Agostinho Ramos, n. 236, Bairro Jardim Paulista, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.299.623/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE Srª Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 084/2018 e Decreto n.º. 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro e representa a **CONTRATADA** o **Sr. Fabio da Silva Pereira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 993792 SSP/MS, e CPF n.º 847.396.901-44, residente e domiciliado na Rua Clotilde Chaia, n. 731, Vila Moreninha IV, Campo Grande/MS, CEP: 79.065-500.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 169/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º. 123/2019**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 113/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSTANTE NOS ITENS 4, 19, 33, 66, 94, 99, 100, 101, 105, 116 e 177, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

020

*I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

*3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.*

*3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.*

*3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.*

*3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.*

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 29.918,80** (vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:*

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
4	1039	FITA CREPE 16 MM X 50 M	EUROCEL	RL	20,00	2,5900	51,80
19	1067	GRAMPEADOR TIPO ALICATE - ESTRUTURA METÁLICA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM DE COMPRIMENTO x 2 CM DE LARGURA x 6,5 DE ALTURA - CAPACIDADE PARA ALFINETAR 8 FOLHAS E GRAMPEAR 16 - GRAMPO 26/6	JOCAR	UN	50,00	21,3300	1.066,50
33	1091	TESOURA MULTIUSO 7 1/2" - LÂMINAS EM AÇO INÓX - 19 CM - CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO, APROVADA PELO INMETRO	JOCAR	UN	222,00	4,2200	936,84
66	3569	LAPIS BORRACHA CORPO DE MADEIRA MACIÇA ROLIÇO, APONTADO MEDINDO 17,5 CM NO MÍNIMO - 1ª LINHA	LABRA	UN	6,00	1,9400	11,64
94	9539	PAPEL KRAFT NATURAL BOBINA - 60 CM X 80 GRS COM 12 KILOS BOA QUALIDADE.	SAFRA	UN	3,00	68,2700	204,81
99	9576	BARBANTE 100% ALGODÃO Nº 6 ROLO COM 700 GRS.	PIRATINI NGA	RL	100,00	16,6000	1.660,00
100	9577	TESOURA MULTIUSO EM AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO, 160 – 8,5 X 21 CM, EXCELENTE DESEMPENHO, LEVE E CONFORTÁVEL, CORTE FÁCIL – FABRICAÇÃO NACIONAL	JOCAR	UN	32,00	5,6600	181,12
101	9580	CADERNO ESPIRAL (UNIVERSITÁRIO) – 1 MATÉRIA COM 96 FOLHAS – MEDINDO APROXIMADAMENTE 200 X 280 MM-COM MARGEM, CAPA DURA	FORONI	UN	240,00	5,7800	1.387,20

Mox km



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

021

105	9706	CANETA FLUORESCENTE COR A ESCOLHER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS, COM PONTA DE FIBRA E APROVAÇÃO DO INMETRO.	MAXPRINT	UN	1.050,00	1,1000	1.155,00
116	14225	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - AÇO INOX - CABO POLIPROPILENO - 4 1/2, 12 CM - EXCELENTE DESEMPENHO - LEVE E CONFORTÁVEL, CORTA FÁCIL, APROVADO PELO INMETRO - BOA QUALIDADE.	LEONORA	UN	14.531,00	1,5900	23.104,29
177	27835	LÁPIS DE GRAFITE PRETO Nº 02, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, SEXTAVADO, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5 CM, APROVADO PELO INMETRO.	SERELEPE	UN	760,00	0,2100	159,60
Contrato nº 285/2020					Valor Total R\$		29.918,80

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

*Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943  
 (www.tst.jus.br/certidão);*

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1- O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.16.00.00 01.05 12.361 0502 2.080 (R 2091).**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

023

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17  
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 07 de outubro de 2020.

**FABIO DA SILVA PEREIRA**  
CPF: 847.396.901-44  
Contratada

Testemunhas:

**TALIZA FLORES MARQUES BRAGA**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula nº. 2842-8

**SÂMIA APARECIDA NUNES**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula nº. 3374-0

**GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI****Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 320/2019.****Processo Licitatório nº 336/2019 – Inexigibilidade nº 021/2019.****Partes:** Município de Naviraí e a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.****Objeto:** Alteração das Cláusulas: "Segunda – Do Valor Contratual e Forma de Reajuste" e "Quinta - Do Prazo" - 2.1 - Fica acrescido ao contrato a quantia de **R\$ 19.105,80 (dezenove mil, cento e cinco reais e oitenta centavos)**, referentes ao valor proporcional para o período prorrogado, corrigido pelo índice de IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses – correspondente a 17,9374%, para dar continuidade nos serviços de "solução de backup, armazenamento em nuvem, com treinamento e gestão de monitoramento"; perfazendo o valor global do Contrato de **R\$ 51.505,80 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinco reais e oitenta centavos)**; 5.1 - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais **06 (seis) meses**, a contar de **11/10/2020** até o dia **10/04/2021**.**Fundamento Legal:** artigo 57, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores correlatas e justificativas.**Assinam:** Sra. Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 013/2017, pela contratante, e o Sr. Silvío Luis Strozzi, pela contratada.

Naviraí – MS, 05 de outubro de 2020.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

**Núcleo de Licitações e Contratos****EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2020****CONTRATO:** 287/2020 – **PROCESSO:**169/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:**123/2019.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** S.M.F. PERDOMO - ME**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REAFERENCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 07/10/20 a 31/12/20**VALOR TOTAL :** R\$ 32.580,24 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.16.00.00 01.05 12.361 0502 2.080 (R 2091).**ASSINAM:** Caroline Touro BeluqueEger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, (pela contratante) e MAICON FERNANDO PERDOMO(pela contratada), Loreni Glória Mioranzae Carlos Roberto Ávalo de Oliveira (fiscais de contrato).**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/10/20.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

**Núcleo de Licitações e Contratos****EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2020****CONTRATO:** 285/2020 – **PROCESSO:**169/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:**123/2019.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REAFERENCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 07/10/20 a 31/12/20**VALOR TOTAL :** R\$ 29.918,80 (vinte e nove mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.16.00.00 01.05 12.361 0502 2.080 (R 2091).**ASSINAM:** Caroline Touro BeluqueEger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, (pela contratante) e FABIO DA SILVA PEREIRA(pela contratada), Loreni Glória Mioranzae Carlos Roberto Ávalo de Oliveira (fiscais de contrato).**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/10/20.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

**Núcleo de Licitações e Contratos****EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2020****CONTRATO:** 278/2020 – **PROCESSO:**293/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:**191/2019.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** M.S. DIAGNOSTICA LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS